

LEI MUNICIPAL Nº 024.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre a concessão de GRATIFICAÇÃO DE NATAL, aos Servidores do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e dá outras providências e etc.

PAULO MADELLA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais F A Z S A B E R que a CÂMARA MUNICIPAL deste Município APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO E / PROMULGO a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais de Campo Novo de Rondônia "GRATIFICAÇÃO DE NATAL", - nos termos da Lei 4090/62.

Art. 2º - Fará jus a esta gratificação de natal todos os servidores que não estiverem amparados pelo benefício do 13º salário.

Art. 3º - Esta Gratificação de Natal corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviços do ano correspondente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAULO MADELLA
Prefeito Municipal